

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0226/84 (DREVP 2127/83)

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMENDÉ

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR : BAHIJAMINAUR

PARECER CEE Nº 1295/84 - CEPG - APROVADO EM 22/08/84

1 - HISTÓRICO :

A Prefeitura municipal de Tremembé, através do Sr. Prefeito, encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação, CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil:

- EMEI "Jardim da Mônica";
- EMEI "Pequeno Polegar";
- EMEI "Pequeno Príncipe";

Às fls 18, a Prefeitura, em questão, informa que funcionarão três modalidades de ensino:

- Material;
- Jardim;
- Pré-Escola.

As autoridades escolares se pronunciaram favoráveis à autorização, bem como a CENP, em sua informação (fls 99).

Os documentos constantes no Processo do Município postulante atendem às exigências fixadas no Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

2 - APRECIÇÃO:

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação e ao funcionamento das escolas Municipais de Educação Infantil, acima relacionadas, todas mantidas pela Prefeitura Municipal de Tremembé.

Após entendimento com os responsáveis pela educação, do referido município, sobre a modalidade maternal, foi-nos encaminhado o Ofício nº 01/84 (fls 102) e nova folha do Regimento Escolar excluindo o curso maternal, que correspondia ao item I do artigo 3º do Capítulo I (fls. 103).

O Regimento Escolar atende às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72 e o Plano de Curso às orientações emanadas deste Conselho.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes EMEIs, mantidas pela Prefeitura Municipal de Tremembé:

- EMEI "Jardim da Mônica", localizada no Centro Comunitário do Jardim Jaraguá - Bairro do Jardim Jaraguá, nº 200;
- EMEI "Pequeno Polegar", localizada na França - São Benedito, s/nº - Centro;
- EMEI "Pequeno Príncipe", localizada na Av. Audrá, 324 - Bairro Nossa Senhora da Guia.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil comuns à rede escolar municipal de Tremembé.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer à Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba.

CEE, 24 de julho de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
Relator

4- DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos e Luiz Antônio de Souza Amaral.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1984.

a) Consº GÉRSO MUNHOZ DOS SANTOS
Vice-Presidente,
no exercício da presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE